

Protocolo 824283

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 035/2015

OBJETIVO: Participar de reunião com representantes da Secretaria de Direitos Humanos - SDR/PR, em Brasília/DF, com objetivo de discutir questões relativas à continuidade de execução do convênio PROVITA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.
ORIGEM: Belém/PA
DESTINO: Brasília/DF
SERVIDOR:
1- MICHELL MENDES DURANS DA SILVA; CARGO: Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos; MAT: 5904015/1. PERÍODO: 06/05/2015 a 06/05/2015; Quantidade de diárias: 0,5.
ORDENADOR: Rodivan Santos Nogueira
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Protocolo 824703

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 036/2015

OBJETIVO: Participar de reunião com representantes da Secretaria de Direitos Humanos - SDR/PR, em Brasília/DF, com objetivo de discutir questões relativas à continuidade de execução do convênio PROVITA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.
ORIGEM: Belém/PA
DESTINO: Brasília/DF
SERVIDORA:
1- KAMILA PIRES DIAS DA COSTA; CARGO: Coordenadora NUPLAN; MAT: 55586753/4. PERÍODO: 06/05/2015 a 06/05/2015; Quantidade de diárias: 0,5.
ORDENADOR: Michell Mendes Durans da Silva
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Protocolo 824712

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 037/2015

OBJETIVO: Em atendimento à solicitação da Fundação PROPAZ, para o município de São João de Pirabas, o Projeto Cidadania estará realizando mutirão de cidadania com emissão de 200 CTPS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.
ORIGEM: Belém/PA
DESTINO: São João de Pirabas/PA
SERVIDORES:
1- JOCIMAR SIQUEIRA DA SILVA; CARGO: Agente Administrativo; MAT: 32395/1. PERÍODO: 06/05/2015 a 09/05/2015; Quantidade de diárias: 3,5.
2- ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA; CARGO: Agente Administrativo. MAT: 5050359. PERÍODO: 06/05/2015 a 09/05/2015; Quantidade de diárias: 3,5.
3- LUCIDÉA DA SILVA MARTINS; CARGO: Téc. De Contabilidade; MAT: 5529069/1; PERÍODO: 06/05/2015 a 09/05/2015; Quantidade de diárias: 3,5.
ORDENADOR: MICHEL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.
Protocolo 824810

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 086/2015-GGP/SEJUDH
BELÉM (PA), 24 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o memorando nº. 031/2015 - CMDV/SEJUDH, de 24.04.2015,
RESOLVE:
1- TORNAR SEM EFEITO a designação da servidora CARLA JANE MAIA MARTINS, matrícula nº 54188125/1, ocupante do cargo de Monitor, para responder pelo cargo de Coordenador de Monitoramento de Direitos Violados, durante as férias da titular ANA PAULA SALGADO FRIAS, matrícula nº. 5908895/1, no período de 04/05/2015 a 02/06/2015;
2- DESIGNAR a servidora SIMONE COSTA E SILVA, matrícula nº 57202782/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Direitos Humanos e Cidadania - Serviço Social, para responder pelo cargo de Coordenador de Monitoramento de Direitos Violados, durante as férias da titular ANA PAULA SALGADO FRIAS, matrícula nº. 5908895/1, no período de 04/05/2015 a 02/06/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo 824227

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 401/2015-CGP/SUSIPE BELÉM,
24 DE ABRIL DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pelas Portarias nº 198 e 199/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 3092 e 3093/2014-CGP/SUSIPE, as quais apuraram as circunstâncias da fuga de 08 (oito) presos, ocorrida no dia 30/03/2014, no Centro de Recuperação Regional de Capanema - CRRCAP.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelos servidores ADALBERTO DAMIÃO DO NASCIMENTO e ELEDIVALDO DO SOCORRO SILVA DE AVIZ, razão pela qual recomendou a instauração de procedimento disciplinar em desfavor dos referidos servidores.
RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos servidores ADALBERTO DAMIÃO DO NASCIMENTO e ELEDIVALDO DO SOCORRO SILVA DE AVIZ, por terem cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado
Protocolo 824331

PORTARIA Nº 403/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, como presidente do Processo nº 2771/2013-CGP/SUSIPE em substituição à servidora Saidy Mercês dos Santos Dias.
DESIGNAR o servidor FABRÍCIO SILVA RABELO, Assistente Administrativo, como membro do Processo nº 2771/2013-CGP/SUSIPE em substituição ao servidor Raimundo Alvares Moreira Junior.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado
Protocolo 824333

PORTARIA Nº 404/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, como presidente do Processo nº 2770/2013-CGP/SUSIPE em substituição ao servidor Claudio Ferreira da Silva.
DESIGNAR o servidor FABRÍCIO SILVA RABELO, Assistente Administrativo, como membro do Processo nº 2770/2013-CGP/SUSIPE em substituição ao servidor Kedney Galvão da Conceição.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado
Protocolo 824334

PORTARIA Nº 405/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 28 DE ABRIL DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 514/2014-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3233/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores MARCELO RENATO CORREA DE CARVALHO e ANA CARLA LIMA

DE ALMEIDA acerca da liberação indevida do preso LUIZ AIRÃO RODRIGUES PASTANA, em 01/11/2013, custodiado no Centro de Recuperação "Anastácio das Neves" - CRECAN.
CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referida processo, que acatou o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade dos citados servidores, modificando-o tão somente o *quantum* da penalidade ali sugerido.
RESOLVE: I - Aplicar ao servidor MARCELO RENATO CORREA DE CARVALHO a penalidade de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, do RJU;
II - Aplicar a servidora ANA CARLA LIMA DE ALMEIDA a penalidade de suspensão pelo prazo de 06 (seis) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, do RJU;
III - Converter as penalidades de suspensão aqui aplicadas em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) do dia de vencimento, permanecendo os servidores em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU.
IV - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Juízo Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Pará, ao Juízo da Corregedoria de Presídios da RMB, bem como ao Núcleo de Execução Criminal desta Autarquia, para fins de conhecimento.
V - De igual forma, ao Núcleo de Gestão de Pessoas, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado
Protocolo 824336

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 511/2015 - NGP/SUSIPE
BELÉM/PA, 04 DE MAIO DE 2015.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 182/2012-GAB/SUSIPE de 28/02/2012.
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 77, da Lei 5.810 de 24/01/94 (Regime Jurídico Único), 10 (DEZ) dias de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de AGENTE PRISIONAL, Matrícula Funcional nº 57211887, lotado no CTM I, no período de 10/03/2015 a 19/03/2015.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
Saidy Mercês dos Santos Dias
Diretora do NGP/SUSIPE.

Protocolo 824354

LICENÇA NOJO
PORTARIA Nº 512/2015 - NGP/SUSIPE
BELÉM/PA, 04 DE MAIO DE 2015.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 182/2012-GAB/SUSIPE de 28/02/2012.
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 72, III da Lei 5.810 de 24/01/94 (Regime Jurídico Único), 08 (OITO) dias de LICENÇA NOJO, ao servidor REINALDO CEZAR BARRETO GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE PRISIONAL, Matrícula Funcional nº 54185279, lotado no PEM I, no período de 20/02/2015 a 27/02/2015.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
Saidy Mercês dos Santos Dias
Diretora do NGP/SUSIPE.

Protocolo 824355

PORTARIA Nº 399/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 23 DE ABRIL DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 753/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3322/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ODAIR ROCHA DOS SANTOS, FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA LIMA, MARIO AUGUSTO FIEL DE FARIAS e AFONSO GEOMARCIO ALVES DOS SANTOS acerca do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 089/2014, diante da possível conclusão em completo descompasso com as provas ali produzidas.
CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de infração disciplinar, razão pela qual pugnou pela aplicação de penalidade aos acusados.
CONSIDERANDO: Que na conclusão ou desfecho do procedimento disciplinar houve atecnidade, posto que se deveria ter julgado pela culpa dos presos e aplicada a penalidade de isolamento preventivo por 10 (dez) dias, sanção esta que já havia sido